



# D.O.E.

Edição 393  
Quinta-Feira,  
14 de Fevereiro de 2019  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

#### Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Victor Mauro Cruz

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Joelson Brandão Menezes

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

### **PORTARIA Nº 083, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 08/02/2019, o Sr. Sávio da Silva Santos Andrade, CPF 106.747.407-26, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Processamento de Dados - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 084, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 11/02/2019, o Sr. Eduardo Santiago Amaral Martins, CPF 153.524.107-14, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Encarregado de Serviço - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

### **Edital de Chamamento Público 001/2019**

#### **CARNAVAL DE SÃO FIDÉLIS - 2019**

O Município de São Fidélis, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de blocos carnavalescos que irão receber desta municipalidade, com base na Lei Municipal nº 1.536/18, a título de patrocínio, 150 (cento e cinquenta) camisetas regatas – tipo abadá - e participação da Programação Oficial do Carnaval de São Fidélis 2019.

#### **1- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

O carnaval é a festa popular mais tradicional do país, e por conseguinte é patrimônio imaterial do povo brasileiro. E nosso município não foge a esta regra, sendo o carnaval momento histórico de São Fidélis – RJ.

Desde os tempos dos grandes desfiles das escolas de samba da cidade até a alegria dos foliões de rua nos blocos o carnaval fidelense sempre foi data importante no calendário local.

Visando resgatar este momento cultural o Município de São Fidélis, pretende-se patrocinar agremiações carnavalescas (blocos de rua), através da entrega de 150 (cento e cinquenta) camisetas regatas – tipo abadá - para cada bloco, possibilitando assim que estes possam desfilar em via pública durante o carnaval, resgatando a alegria e os espírito dos antigos carnavais.

#### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 - As inscrições estarão abertas no período de 15 a 19 de fevereiro de 2019.

2.3 - As fichas de inscrições encontram-se no site: [www.saofidelis.rj.gov.br](http://www.saofidelis.rj.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça Guilherme Tito de Azevedo, 135, Centro, nesta cidade.

2.4 - As inscrições deverão ser entregues através do e-mail: [culturaturismo.sf@hotmail.com](mailto:culturaturismo.sf@hotmail.com) ou pessoalmente, pelo representante do Bloco Carnavalesco, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço supracitado.

2.5 - O Bloco carnavalesco deverá indicar na ficha de inscrição o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e estar constituído a pelo menos 02 (dois) anos antes da publicação do presente Edital.

### 3 – DA SELEÇÃO

3.1 – Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para patrocínio de blocos carnavalescos, para os primeiros inscritos.

3.2 – Serão adotados os seguintes critérios de participação:

3.2.1 – Ter sido um dos onze primeiros inscritos;

3.2.2 - Ter enviado a ficha de inscrição preenchida corretamente dentro do prazo estabelecido.

3.3 – Após análise das fichas de inscrição, será publicada, no site oficial do município, listagem final dos Blocos carnavalescos patrocinados.

### 4 – DA ORGANIZAÇÃO

4.1 – Os Blocos deverão cumprir todas as normas de realização do evento, especialmente em relação aos horários e locais dos desfiles previamente estipulados;

4.2 – O representante do Bloco será responsável pela recepção das normas e instruções a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por transmiti-las aos seus integrantes;

### 5 - DO DESFILE

5.1 – Os festejos do Carnaval em São Fidélis em 2019 ocorrerão entre os dias 02 e 05 de março, com desfiles na Avenida Sete de Setembro, no centro da cidade.

5.2 - O horário para desfile deverá ser cumprido rigorosamente. Sendo que o Bloco deverá chegar à área de concentração com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.3 - A ordem dos desfiles será definida através de sorteio, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicada formalmente aos blocos, anteriormente as datas do evento.

5.4 - O desfile terá duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima 60 (minutos).

5.5 - Os integrantes do bloco deverão estar utilizando a camiseta dada em patrocínio (abadá) ou fantasias carnavalescas.

5.6 – O Bloco deverá, durante toda festividade, primar pela urbanidade e respeito entre os componentes e com a comunidade em geral.

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 - Ao se inscrever, o representante do Bloco declara estar ciente e concordar com todos os itens deste Edital.

6.3 - Quaisquer dúvidas não esclarecidas neste Edital, deverão ser sanadas através da Secretaria de Cultura e Turismo, telefone (22) 2758 - 6829, segunda a sexta-feira, das 08h às 17h ou e-mail: [culturaturismo.sf@hotmail.com](mailto:culturaturismo.sf@hotmail.com).

6.4 - Em caso de acidentes de natureza física ou material ocorridas ou ocasionadas por integrantes dos Blocos participantes, não será responsabilidade do Município de São Fidélis.

São Fidélis – RJ, 07 de fevereiro de 2019.

**Ely Correa**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

